



LEI Nº 514, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial e atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos professores da educação básica do Município de Darcinópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) o piso salarial dos professores da educação básica do Município de Darcinópolis, bem como os valores correspondentes ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), em conformidade com os coeficientes e valores constantes do Anexo I a VI, que integram esta Lei para todos os efeitos legais.

Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1º terá efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026, devendo ser incorporado à remuneração base dos professores efetivos, de acordo com a jornada de trabalho e nível de formação, conforme estabelecido no PCCR do Município.

Art. 3º O pagamento do reajuste será realizado com recursos provenientes do FUNDEB, complementações da União e receitas próprias do Município, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, sem prejuízo da manutenção dos direitos adquiridos pelos servidores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Darcinópolis, aos 19 de Março de 2026.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.darcinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-d143f3-19032026144324**